

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01  
8

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 26/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Necessidade da Administração:** Aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os participantes dos projetos do CRAS Esperança, onde restou deserto no Pregão Eletrônico 03/25.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da **aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, com o objetivo de atender, de forma imediata, os participantes dos projetos desenvolvidos pelo CRAS Esperança. Os alimentos destinam-se à composição das refeições oferecidas a crianças e adolescentes durante os intervalos dos cursos e atividades promovidos por este Centro, como aulas de música, canto, dança e grupos de artesanato. Cabe ressaltar que foi realizado processo licitatório na modalidade pregão, o qual restou deserto, não havendo interessados no certame. Faz-se imprescindível a contratação emergencial para os próximos 2 meses. A presente solicitação visa garantir a regularidade e qualidade do atendimento prestado aos usuários, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando a proteção social básica prevista no âmbito da Política de Assistência Social.

Ite m	Qua nt	Unid.	Descrição dos itens
01	20	UN	LEITE CONDENSADO 395G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
02	10	L	LEITE INTEGRAL, CAIXA CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
03	8	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, VITAMINAS A,C E D, COM FATOR CRESCER COM CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS DO COMPLEXO B COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, LATA DE 370G, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
04	10	DZ	OVOS VERMELHOS, LIMPOS EMBALADOS.
05	05	UN	MAIONESE EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM BICO

Gabriela

02/08

			DOSADOR E TAMPA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
06	12	KG	PRESUNTO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
07	15	KG	QUEIJO FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
08	03	PC	AÇÚCAR CRISTALIZADO, CADA PACOTE CONTENDO 5 KG.
09	08	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, FRESCA. SEM SEBO E MIÚDOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO CARNE, PESO E VALIDADE), TENDO VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
10	08	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, GELO OU COURO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO D CARNE, PESO E VALIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
11	10	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS CADA.
12	15	L	SUCO NATURAL DE UVA, LARANJA E ABACAXI, NÃO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
13	06	UN	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
14	20	UN	CREME DE LEITE, CADA UNIDADE CONTENDO 200G, COM VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
15	08	UN	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML CADA UNIDADE
16	10	KG	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTES, EMGALAGEM GERMETICAMENTE VEDADA(VÁCUO), RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO EM MÉDIA 2,5KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
17	02	UN	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG CADA, COM DATA

			DE VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
18	08	UN	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 100G CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
19	03	KG	TOMATE, DE BOA QUALIDADE
20	08	PCT	CHOCOLATE GRANULADO CONTENDO 120G CADA.
21	02	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO 200G.
22	05	UN	MARGARINA COM CREME DE LEITE E COM SAL
23	01	KG	SAL, CADA PACOTE CONTENDO 1KG.
24	20	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE FRESCO
25	25	PC	PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE
26	10	UN	BEBIDA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS. EMBALAGEM DE 900 GRAMAS
27	04	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS
28	15	PAC	MASSA FRESCA PARA PASTEL PACOTE MÉDIO COM 500G
29	05	KG	FARINHA DE MILHO FINA
30	05	KG	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG
31	06	KG	MILHO PARA PIPOCA
32	15	CX	CHÁ SABORES: MISTO MAÇA COM CANELA, CIDREIRA, CAMOMILA, PRETO COM CANELA, MISTO MAÇÃ CRAVO E CANELA, ABACAXI.
33	08	UN	ABACAXI FRUTA
34	15	CX	FLOCOS DE MILHO ORIGINAL COM AÇUCAR, VITAMINAS B+D, CX DE 240G

- Não se faz necessário o item 08.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra/RS como se vê do item 153 – Merenda do CRAS - daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As descrições dos itens seguem sendo as mesmas que nos últimos anos, sendo uma sequência de características.

A entrega dos itens deverá ocorrer mensalmente conforme solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação devidamente assinada pelo responsável secretário da pasta.

Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis para disponibilizar os itens requeridos.

Os itens deverão ser colocados à disposição, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Algemiro Martins Barbosa nº 55, centro, Boa Vista do Incra-RS para verificação das quantidades, validades e qualidade dos produtos, através dos fiscais do contrato, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local solicitado.

Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega, sendo os alimentos de gêneros perecíveis, devem obedecer aos critérios mínimos individuais de seus prazos de validade.

Os alimentos perecíveis, como carnes e demais alimentos congelados e resfriados, não deverão ficar expostos mais de 40 minutos a temperatura ambiente, conforme estabelece a RDC216 da Anvisa, a fim de evitar contaminação cruzada. Sendo assim, caso o transporte do fornecedor até a Secretaria de Assistência Social demore mais de 40 minutos a ser realizado, este deverá ser feito em veículo refrigerado.

O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do

contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**3.2.** Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

### **3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **3.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

### 3.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

#### **HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de crianças e adolescentes que participam dos projetos do CRAS Esperança do município e a quantidade necessária de produtos para a realização dos lanches oferecidos durante 2 (meses) até que se proceda o outro processo de licitação para os próximos 12 meses.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto

técnico e econômico, a contratação de empresas do segmento alimentício. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores do serviço:

- Angelita de Cassia Castro
- Supermercado Linassi
- Josias Souza de Souza

Tais referências foram obtidas junto ao licitacon em contratos anteriores no período de 01 ano e sites de internet, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.142,41.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a confecção de lanches oferecidos as crianças e adolescentes que participam dos projetos do CRAS Esperança.

Os itens solicitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com entrega mensalmente de itens solicitados para efeito de posterior verificação de sua confirmação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para este fim, através da Portaria nº 439/2025, fiscais desta secretaria.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

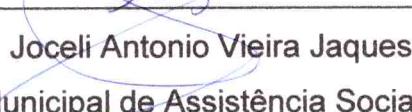
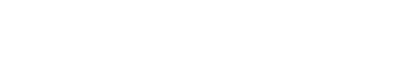
Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto ambiental	Medida de tratamento
Geração de resíduos orgânicos e recicláveis.	Segregação destes resíduos conforme a sua composição em lixeiras separadas (materiais não recicláveis e recicláveis)

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 26 de junho de 2025.

  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
<img alt="Handwritten signature of Joceli Antonio Vieira Jaques

Chefe do Setor da Ação Social e Habitação